

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA
POPULAR, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 062/2025, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 062/2025, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Autoriza o Município de Candelária a destinar 33 (trinta e três) terrenos do Loteamento Amândio Silva I, no bairro Rincão Comprido, para edificação de moradias residenciais a serem doadas para famílias em situação de vulnerabilidade social ou que residam em local de risco, decorrentes de danos causados por eventos climáticos, dispõe sobre a seleção das famílias beneficiárias e revoga a Lei Municipal nº 2.221, de 27/08/2024”.

Referida proposta fora protocolada no dia 30/05/2025 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual, atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo legiferante, houve a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, que constatou o atendimento às determinações financeiras e de planejamento dos órgãos de controle da administração.

Posteriormente, devido à pertinência temática, a proposição fora remetida à Comissão de Defesa Popular, Saúde e Assistência Social, nos ditames do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Tal grupo confirmou que a proposta abrange matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 75, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que atende à política pública de habitação vinculada à população de baixa renda.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 062/2025.

Candelária-RS, 11 de junho de 2025

Marcio Aurélio Bataioli
Presidente da Comissão de Defesa Popular,
Saúde e Assistência Social